



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo-ES, em 13 de fevereiro de 2023.

OF. CMCC - Nº 012/2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Vereador **Roberto Pessin Desteffani.**

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação,

Sr. Romulo de Assis Silva Lázaro.

Prezado Senhor;

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, que faça Coleta Prévia de Preços visando a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses, para o Exercício de 2023, conforme Termo de Referência abaixo (Anexo).

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentadas através da solicitação contida no processo protocolado sob o no 8722/2023.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquía mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses, para o Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a impressão, cópia e digitalização de documentos físicos permanece sendo uma atividade necessária no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, sendo que o órgão não possui, em seu patrimônio, tais equipamentos, ou equipamentos semelhantes, sendo necessário, desta forma, contratar uma empresa especializada na locação de impressoras, visando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1. Especificações básicas:

a) Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- b) Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta;
- c) Tempo de aquecimento de até 25 segundos;
- d) Memória de até 256 MB RAM;
- e) Frente e verso automático, sem perda de velocidade;
- f) Gramatura de papel de até 120g/m²;

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no quadro abaixo:

3.2. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira;

3.2.1. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

3.2.2. Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

3.2.3. É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 08 (oito) horas, após a notificação por parte da Contratante;

3.2.4. Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores de atendimento ao público, a empresa deverá substituir a impressora, no prazo apresentado no item 5.4, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Contratada, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma;

3.2.5. Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam no futuro ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

necessário para bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisação.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A empresa licitante deverá apresentar em sua proposta:

a) cotação de preço mensal e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à transporte;

b) apresentar documentação técnica com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo e outros elementos que identifiquem e constatem configurações cotadas;

c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos. Como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo a seguir:

DESCRIÇÃO					
Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina , com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses.					
Item	Qtde.	Unid.	Valor mensal – para 03 máquinas - (Franquia mínima x valor da impressão por página)	Valor total - para 03 máquinas - (Valor mensal x 10 (meses))	Valor unitário de cópia excedente
01	10	Mês			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer máquinas novas, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil, ser revendida e possuir assistência técnica no Estado do Espírito Santo;

5.2. A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

5.3. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns setores da Câmara Municipal de atendimento ao público, a CONTRATADA, após a notificação por parte do CONTRATANTE, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer à Câmara Municipal, no mínimo, 01(um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servira como estoque substituições para eventuais, além de outros componentes necessários ao uso do equipamento, como cilindro, quando for o caso;

5.5. A CONTRATADA, após Notificação por parte da Contratante, deverá entregar na Câmara Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os toners extras que serão solicitados para reposição do estoque.

5.6. E de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade para o perfeito funcionamento da máquina em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), sem ônus adicional:

5.7. É obrigatório a utilização de peças ou toners originais da marca ofertada, ou compatível, de fábrica;

5.8. O descumprimento da CONTRATADA nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei nº. 8.666/93, assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, § 2º e 3º e 109 da Lei nº. 8.668/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no item 3.2.3. deste Termo de Referência;

5.10. Transportar seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.11. Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;

5.12. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura:

5.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto:

5.14. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

5.16. A CONTRATADA deverá possuir segura da (s) máquina (s), uma vez que a CONTRATANTE não se responsabilizará por danos, roubos e/ou perda/extravio do (s) equipamento (s);

5.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do presente objeto.

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

6.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo o seu uso se assim for recomendado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.3. Destinar área específica para a instalação das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso;

6.4. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas neste Termo de Referência, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais:

6.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante execução do contrato.

7 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A instalação das máquinas será realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, situada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, no horário de 07h às 13h;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Contratação ocorrerão à custa do Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, Exercício de 2023.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

9.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

9.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

9.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A contratação será para o prazo de 10 (dez) meses, tendo vigência a partir de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

10.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.656/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023.

Código de Identificação - CidadES/TCE-ES:

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DE OUTRO
LADO A
EMPRESA _____**

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, órgão de Poder Público Legislativo, com sede à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representada por seu Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, Município de Conceição do Castelo-ES, CEP 29.370-000, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato tendo por responsável legal _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, oriundo do Processo Administrativo nº ____/2023, protocolado sob o nº ____/2023, por dispensa de Licitação em razão do valor, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses, para o Exercício de 2023, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Contrato e em seu Termo de Referência (anexo).

1.2. Discriminação do Objeto:

DESCRIÇÃO					
Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina , com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses.					
Item	Qtde.	Unid.	Valor mensal – para 03 máquinas - (Franquia mínima x valor da impressão por página)	Valor total - para 03 máquinas - (Valor mensal x 10 (meses))	Valor unitário de cópia excedente
01	10	Mês			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação será para o prazo de 10 (dez) meses, tendo vigência a partir de **01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração;

2.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.656/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), que serão pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ _____
(_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação;

3.3. O valor acima é meramente estimativo, visto que está baseado na franquia mínima mensal, estipulada em 5.000 (cinco mil) cópias por mês, por cada máquina, podendo a mesma ser ultrapassada de forma eventual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à Conta da dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescendo se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

5.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

5.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

5.5. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer máquinas novas, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil, ser revendida e possuir assistência técnica no Estado do Espírito Santo;

6.2. A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

6.3. Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades de alguns setores da Câmara Municipal de atendimento ao público, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONTRATADA, após a notificação por parte do CONTRATANTE, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;

6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer à Câmara Municipal, no mínimo, 01(um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servira como estoque substituições para eventuais, além de outros componentes necessários ao uso do equipamento, como cilindro, quando for o caso;

6.5. A CONTRATADA, após Notificação por parte da Contratante, deverá entregar na Câmara Municipal, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os toners extras que serão solicitados para reposição do estoque.

6.6. E de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade para o perfeito funcionamento da máquina em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel e grampo), sem ônus adicional:

6.7. É obrigatório a utilização de peças ou toners originais da marca ofertada, ou compatível, de fábrica;

6.8. O descumprimento da CONTRATADA nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei nº. 8.666/93, assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, § 2º e 3º e 109 da Lei nº. 8.668/93;

6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no item 3.2.3. deste Termo de Referência;

6.10. Transportar seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.11. Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;

6.12. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura:

6.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto:

6.14. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

6.16. A CONTRATADA devesse possuir segura da (s) máquina (s), uma vez que a CONTRATANTE não se responsabilizará por danos, roubos e/ou perda/extravio do (s) equipamento (s);

6.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento das máquinas, interrompendo o seu uso se assim for recomendado;

7.3. Destinar área específica para a instalação das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso;

7.4. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas neste Termo de Referência, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento;

7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.6. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A instalação das máquinas será realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, situada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, no horário de 07h às 13h;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal, especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, observando a Cláusula Sexta, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos;

9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis;

9.3. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato;

9.4. A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração;

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo;

10.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 10.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima no item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula décima facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA;

10.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;

10.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula décima do item I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.11. A intimação dos atos referidos na cláusula décima no item 10.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES;

10.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada;

11.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/193 e Lei nº 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses, para o Exercício de 2023.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES:

DESCRIÇÃO					
Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais do tipo monocromática para impressão, cópia e digitalização de documentos, na modalidade franquia mensal de 5.000 (cinco mil) páginas por mês, para cada máquina , com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos consumíveis originais (como cartuchos, toners, cilindros, entre outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos) e manutenção (quando necessário), pelo período de 10 (dez) meses.					
Item	Qtde.	Unid.	Valor mensal – para 03 máquinas - (Franquia mínima x valor da impressão por página)	Valor total - para 03 máquinas - (Valor mensal x 10 (meses))	Valor unitário de cópia excedente
01	10	Mês			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Data da Abertura: 24/02/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Data: ____/____/____

Carimbo:

Assinatura do Proponente